



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

OF/ Nº-43/61.

APROVADO
Em 8-1-62
Presidente

Exmo. Sr.

DR. BENEDITO DE LIMA TUCUNDUVA

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Barueri.

Sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de V.S. que usando da faculdade que me confere o § 2º, do artigo 3º da Lei numero 1 de 18 de Setembro de 1947, resolvo vetar totalmente o Projeto de Lei numero 41/61 de 18 de Dezembro do corrente ano, aprovado por esta Egregia Câmara Municipal, pelo que, passo a justificar:-

ARQUE-SE:
Em 8-1-62
Presidente

- 1º) - As Praças Públicas são de bens e uso comum do povo, acôrdo com Leis vigentes;
- 2º) - Pelo motivo das poucas Praças existentes, serem diminutas, sendo que, a instalação de bancas para venda de jornais e revistas, viria atrapalha-las, prejudicando assim, o uso a que o povo tem direito sobre as mesmas;
- 3º) - Que uma vez aplicada a referida Lei e regulamentando a, a sessão do espaço viria constituir direito ao beneficiado, o que poderia, em consequencia permanecer eternamente no local indicado.
- 4º) - Que o referido Projeto de Lei, uma vez sancionado por este Executivo, daria oportunidade a varios pretendentes e seria de justiça atender a todos, vindo em consequencia, lotar os espaços das Praças Livres existentes no Municipio.

Isto pôsto, devolvo a V.S. o Projeto de Lei em questão, suscrevendo-me atenciosamente.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 28 de Dezembro de 1.961.

C PREFEITO MUNICIPAL

Carlos Capricetti
CARLOS CAPRICETTI.